



L I D O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
 Em, 24/09/19
Anna
 Secretária Legislativa - Defensoria Pública-Geral

L I D O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 Em, 24/09/19
Anna
 Secretária Legislativa

Ofício SEI-GDF Nº 471/2019 - DPDF/DPG

Brasília-DF, 19 de setembro de 2019.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa colenda Casa o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a transformação de cargos na Carreira de Defensor Público do Distrito Federal e dá outras providências.

A justificativa para apreciação do Projeto de Lei ora apresentado encontra-se na Exposição de Motivos anexa.

Atenciosamente,

Maria José Silva Souza de Napolis
 MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS
 Defensora Pública-Geral do DF

A Sua Excelência o Senhor
 Deputado RAFAEL PRUDENTE
 Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 654/2019
 Folha Nº 01



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NAPOLIS - Matr.0165419-5, Defensor(a) Público(a)-Geral**, em 19/09/2019, às 13:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=28572898)
 verificador= **28572898** código CRC= **D1CE6F9D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 3º Andar, Sala 301 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF
 2196-4300

00401-00021282/2019-93

Doc. SEI/GDF 28572898



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Defensoria Pública-Geral

Proposta SEI-GDF - DPDF/DPG

PROJETO DE LEI

Nº - **PL 654 /2019**

Dispõe sobre a carreira de Defensor Público do Distrito Federal, criada pela Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 30 de novembro de 2011.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O quantitativo de cargos da carreira de Defensor Público do Distrito Federal fica alterado, na forma do Anexo Único desta Lei, observado o disposto no artigo 13, VIII, da Lei Complementar 828, de 26 de julho de 2010.

Art. 2º. Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 654 /2019
Folha Nº 02

ANEXO ÚNICO

Quadro de Vagas da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal

Cargo	Quantitativo
Defensor Público de classe especial	100
Defensor Público de classe intermediária	100
Defensor Público de classe inicial	40

SECRETARIA LEGISLATIVA 19912019 15:46

22.405

JUSTIFICAÇÃO

Apresento a Vossa Excelência breve justificativa do Projeto de Lei que dispõe sobre a transformação de cargos na Carreira de Defensor Público do Distrito Federal.

A transformação de cargos na Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, prevista no artigo 12 da Lei 4.470, de 31 de março de 2010, consistirá na redenominação da Segunda Categoria, da Primeira Categoria e da Categoria Especial para Classe Inicial, Classe Intermediária e Classe Especial.

Pretende-se, também, a transformação de cargos que atualmente compõem a Segunda Categoria para cargos de Classe Intermediária e de Classe Especial, permitindo a transição dos respectivos membros entre os patamares da Classe, nos termos autorizados pelo Anexo IV, da Lei 6.216/2018.

Cuida-se de relevante medida de valorização da Carreira, que tem amparo na Constituição da República e na Lei Orgânica do Distrito Federal, ao permitir a maior mobilidade dos membros da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Impende esclarecer que, na atual sistemática da Carreira, a promoção dos membros, por antiguidade e por merecimento, ocorre à medida em que cargos na categoria superior se tornam vagos, como consta no artigo 13, inciso VIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010.

Por esse motivo, há integrantes da Carreira que estão na Categoria de acesso, há mais de 11 (onze) anos, o que tende a desestimular a permanência na Instituição. Essa condição engessa a carreira e a diferencia das demais, pois, nestas, a progressão na carreira se faz de modo automático.

Sendo essas as razões que justificam a proposição deste Projeto de Lei, submeto-o à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Deputados Distritais.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, 19 de setembro de 2019.


MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS
Defensora Pública-Geral do DF



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NAPOLIS - Matr.0165419-5, Defensor(a) Público(a)-Geral**, em 19/09/2019, às 13:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=28573056 código CRC= **9A600699**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 3º Andar, Sala 301 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4300

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 654 / 2019
Folha Nº 02 de 02



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Administração Geral
Diretoria de Gestão de Pessoas

Despacho SEI-GDF DPDF/SUAG/DIGEP

Brasília-DF, 19 de setembro de 2019

À GEORF,

Em atenção ao requerido por meio do Despacho (28568555), incluímos no p.p. Planilha (28570539), demonstrativa do impacto orçamentário decorrente de reestruturação dos cargos da Carreira de Defensor Público do DF. Para os cálculos, levou-se em consideração alterações do quantitativos de cargos por categoria, assim definidos: Categoria Especial - de 55 para 100 cargos, 1ª Categoria - de 61 para 100 cargos e 2ª Categoria - de 124 para 40 cargos.

Encaminhamos para providências adicionais.

Atenciosamente,

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

Diretora de Gestão de Pessoas - DIGEP



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA HÉRICA DOS SANTOS - Matr.0235010-6, Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2019, às 12:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=28570575)
verificador= **28570575** código CRC= **1DAF2AD1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 107 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4327

00401-00021282/2019-93

Doc. SEI/GDF 28570575

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 654 / 2019
Folha Nº 03 / 11

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Reestruturação de Carreira (despesa para os exercícios 2020-2022)

DEFENSOR PÚBLICO

Criação de cargos para promoção/Impacto

CATEGORIAS	criação de vagas	Remuneração (Mensal)	REMUNERAÇÃO INCREMENTAL (Mensal)	REMUNERAÇÃO INCREMENTAL (Anual), incluindo Gratificação Natalícia	ATS* INCREMENTAL (Anual)	GTIT INCREMENTAL (Anual)	AQ INCREMENTAL (Anual)	SUBSTITUIÇÃO INCREMENTAL (Anual)	FÉRIAS INCREMENTAL (2 Períodos)	ABONO PECUÁRIO INCREMENTAL (2 Períodos)	PATRONAL INCREMENTAL (Anual)	2019	2020	2021	2022
DEFENSOR PÚBLICO - ESPECIAL	45	R\$ 25.030,01	R\$ 1.251,50	R\$ 16.269,50	R\$ 2.440,43	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 959,48	R\$ 1.279,31	R\$ 4.116,18	R\$ 260.289,36	R\$ 1.127.920,63	R\$ 1.139.199,84	R\$ 1.150.591,84
DEFENSOR PÚBLICO - 1ª CATEGORIA	39	R\$ 23.778,51	R\$ 1.188,92	R\$ 15.455,96	R\$ 1.081,92	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 848,10	R\$ 1.130,80	R\$ 3.638,33	R\$ 198.395,91	R\$ 864.048,96	R\$ 872.689,45	R\$ 881.416,34
DEFENSOR PÚBLICO - 2ª CATEGORIA	0	R\$ 22.583,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL	84	R\$ 71.398,11	R\$ 2.440,42	R\$ 31.725,46	R\$ 3.522,34	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.807,58	R\$ 2.410,11	R\$ 7.754,52	R\$ 453.783,41	R\$ 1.991.969,59	R\$ 2.011.889,29	R\$ 2.032.008,18

*OBS: Para o cálculo do Adicional de Tempo de Serviço (ATS), adotou-se a média de 7 anos para os que serão promovidos à 2ª Categoria e de 15 para os que serão promovidos à Especial. Para o cálculo do ano de 2019 foram considerados 3 meses.

Setor Protocolo Legislativo
PK Nº 654 / 2019
 Folha Nº 09



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Orçamento e Finanças

Disponibilidade Orçamentária SEI-GDF n.º 338/2019 - DPDF/SUAG/DIORF/GEORF

Brasília-DF, 19 de setembro de 2019

À Diretoria de Gestão de Pessoas/SUAG/DPDF,

Em atenção ao Despacho SEI-GDF DPDF/SUAG/DIGEP (28570575) informo que há disponibilidade orçamentária no valor total de **R\$ 453.783,41** (quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos) exercício 2019, para atender a despesa constante deste processo, conforme quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
PROJETO/ATIVIDADE: 03.122.6002.8502.8711 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	
UO: 48101	FUNÇÃO: 03 SUBFUNÇÃO: 122 PROGRAMA: 6002 ATIVIDADE: 8502.8711 NATUREZA: 31.90.11 FONTE: 100
VALOR DA DESPESA: R\$ 453.783,41 (quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos)	
Objeto: Processo de reestruturação da carreira de Defensor Público do Distrito Federal, iniciativa de lei prevista nos artigos 9º, I e 21, II, da Lei Complementar Distrital 908/2016 e artigo 114, § 4º, II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, conforme despacho DPDF/DPG (28568555).	

José Carlos Alves de Lima

Diretor de Orçamento, Planejamento e Finanças - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS ALVES DE LIMA - Matr.0241852-5**, Diretor(a) de Orçamento, Planejamento e Finanças-Substituto(a), em 19/09/2019, às 13:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **28571606** código CRC= **BD72976C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 1º Andar, Sala 103 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4491

00401-00021282/2019-93

Doc. SEI/GDF 28571606

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 0541/2019
Folha Nº 05

Assunto: Distribuição do **Projeto de Lei nº 654/19** que “Dispõe sobre a transformação de cargos na Carreira de Defensor Público do Distrito Federal e dá outras providências”.

Autoria: Defensoria Pública do Distrito Federal

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito na **CAS** (RICL, art. art. 64, § 1º, I), em análise de mérito e admissibilidade, na **CEOF** (RICL, art. 64, § 1º, I) e, em análise de admissibilidade **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 25/09/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 654 / 2019
Folha Nº 06 #